



Tavolaro e Tavolaro Advogados
50 anos

DIREITO DO CONSUMIDOR

Cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura:

A Medida Provisória nº 948/2020, publicada em 8 de abril de 2020, que determina as obrigações do Prestador de Serviços ou da Sociedade Empresária, no caso de cancelamentos de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, desde que ofereçam ao Consumidor as seguintes opções:

- I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos cancelados;
- II - a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas; ou
- III - outro acordo a ser formalizado com o consumidor.

Está previsto que estas alterações serão efetivadas sem custo adicional, taxa ou multa, desde que o Consumidor faça solicitação formal ao Prestador de Serviço no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da MP, ou seja, até 10 de agosto de 2020.

E, se a opção for pela remarcação dos serviços ou pelo crédito para uso futuro, o prazo máximo para que seja remarcado ou para a utilização deste crédito pelo Consumidor será de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Na total impossibilidade de remarcação, abertura de crédito ou acordo amigável entre as partes, o Prestador de Serviços ou a Sociedade Empresária ficará obrigada a restituir ao Consumidor o valor recebido, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, no mesmo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

Na ocorrência destas hipóteses, em razão do estado de calamidade pública, os Consumidores não terão direito a indenizações por Danos Morais, Multas ou outras penalidades, por tratar-se de caso fortuito ou força maior.



Tavolaro e Tavolaro Advogados
50 anos

Maria Lúcia Barbosa Lins

Advogada

Tavolaro e Tavolaro Advogados

Rua Helena Steimberg, 168 - Chácara da Barra

Campinas - SP - CEP 13090-748

Tel.: (+55-19) 3211.2222

E-mail: marialucialins@tavolaroadvogados.com

www.tavolaroadvogados.com